



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO IX | NÚMERO 430B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Michel Milani Campanha e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Michel Milani Campanha.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 25 de outubro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor João Wilson Leite Ribeiro e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor João Wilson Leite Ribeiro.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 25 de outubro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 017/2017 – GP/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Arts. 25, 26 e 31 todos na íntegra, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando a realização de Avaliação de Estágio Probatório conforme estabelecido na Resolução Nº 13/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica divulgado o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, realizada em 2017 pela Comissão Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Mossoró, dos servidores abaixo relacionados, os quais, segundo respectivos resultados, passam a ter a partir da data de efetivação estabilidade funcional.

Servidor Cargo	Resultado da Avaliação
Data da Efetivação	
Rita Dayna Praxedes dos Santos	
Ferreira Administrador	Aprovado 06 de março de 2017
Lucas Rafael da Cunha e Silva	Administrativo Aprovado 06 de março de 2017
Francimar Oliveira Barboza	Digitador Aprovado 06 de março de 2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Mossoró/RN, 15 de março de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 079/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no

uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador, FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO, meia (1/2) diária no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal/RN, no dia 17/10/2017, para representar a Câmara Municipal de Mossoró, através da Frente Parlamentar e Popular em Defesa da UERN, em Audiência Pública, às 14:00 horas na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal; realizado no dia 17 de outubro. Seu retorno está marcado para o dia 17/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
Mossoró/RN, 17 de outubro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 080/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador, FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO, meia (1/2) diária no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Caicó/RN, para participação das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da UERN, em Audiência Pública, às 15:00 horas no dia 16 de outubro de 2017 na Câmara dos Vereadores do Município de CAICÓ-RN. O evento acontecerá no período de 16 a 20 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
Mossoró/RN, 17 de outubro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 081/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Parlamentar, PAULO LINHARES, meia (1/2) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Caicó/RN, para participação das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da UERN, em Audiência Pública, às 15:00 horas no dia 16 de outubro de 2017 na Câmara dos Vereadores do Município de CAICÓ-RN. O evento acontecerá no período de 16 a 20 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
Mossoró/RN, 17 de outubro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 977/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pela servidora abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor AIDA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 9470-6, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer – Escola Municipal Francisco França, do cargo de Professor, Nível III, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - DECLARAR vago o cargo de Professor que se refere o art. 1º, nos termos do art. 38, I, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 10 de outubro de 2017

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 983/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA NAZARENA CORDEIRO para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Econômico, Agricultura e Turismo, para desempenhar suas atividades no Mercado Central.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 984/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR INGRID NATHALIE RIBEIRO DOS SANTOS SARMENTO do cargo em Comissão DUS III, para Unidade do Serviço de Verificação de Óbito - SVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5.151, DE 25 de outubro de 2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 25 de outubro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				30.000,00
	1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA				30.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				30.000,00
	2544 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 358/2017 – DISPENSA Nº 62/2017-SEIMURB.

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para realização dos serviços de manutenção em nobreaks e impressora.

Valor disponibilizado de R\$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais)

Empresa: PONTO NET SERV.E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME-CNPJ: nº 05.408.692/0001-25

Fundamentação: Art. 24 – II da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 10 de outubro de 2017.

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

Aditivo nº 04 DE REAJUSTE DE VALOR - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2016 – SEIMURB ao CONTRATO Nº 125/2016, FIRMADO EM 30/05/2016

Objeto O presente aditivo tem por objeto promover REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 125/2016-SEIMURB, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 10/2016 – SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 30 de maio de 2016, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

Valor reajustado em R\$ 16.238,44 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Valor global R\$ 371.252,28 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Data da assinatura: 27 de setembro de 2017.

Contratada: M V GOMES & CIA LTDA - ME - CNPJ/MF nº 14.733.286/0001-29.

Assina pela contratada: MARIA VANILDE GOMES - Sócia

Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 16/2016 – SEIMURB - CONTRATO Nº 132/2017, FIRMADO EM 21 de julho de 2017.

Fica incluso no item 1.2, da Cláusula Primeira do Contrato a INCLUSÃO DA FONTE 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS junto a Unidade Orçamentária: 19.101 - SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS.

Empresa: CONSTRUTORA CAGEO LTDA – CNPJ:nº. 03.722.669/0001-85

Mossoró-RN. 31 de julho 2017.

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

Aditivo nº 02 de Prazo - CONCORRÊNCIA Nº 11/2016 – SEIMURB

Ao CONTRATO Nº 201/2016, FIRMADO EM 28/07/2016.

Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto promover A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 11/2016 – SEIMURB cujo contrato foi firmado em 28 de setembro de 2016, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Vigência: 23/09/2017 à 22/03/2018.

Data da assinatura: 22 de setembro de 2017

Contratada POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.806.903/0001-88

Assina pela contratada: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA - (Sócio)

Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR. REFERENTE A DISPENSA Nº 24/2015 – SEMECE - CONTRATO Nº 137/2015, FIRMADO EM 01/10/2015

Objeto O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo e valor do contrato firmado em 01 de outubro de 2015.

Prazo: 12 (doze) meses.

Vigência: 01/10/2017 à 01/10/2018.

Valor aditivado: R\$. 26.796,12 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e doze centavos).

Valor global R\$. 77.592,24 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data da assinatura: 20 de setembro de 2017.

Locador: SUSANA GORETTI LIMALAITE

Locatário PELO MUNICIPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita).

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 365/2017 – DISPENSA Nº 65/2017-SEIMURB.

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para a prestação de serviço de locação de banheiro químico e cadeira plástica para atender as necessidades desta SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS. URBANOS e de suas SECRETARIAS EXECUTIVAS.

Valor disponibilizado de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Empresa: K.N.MEDEIROS-ME – CNPJ: 70.034.327/0001-60

Fundamentação: Art. 24 – II da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN. 19 de outubro de 2017.

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

Aditivo nº 01 de Prazo - CONCORRÊNCIA Nº 21/2015 – SMS

Ao CONTRATO Nº 154/2015, FIRMADO EM 27/10/2015.

Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto promover A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 21/2015 – SMS cujo contrato foi firmado em 27 de outubro de 2015, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 28/10/2017 à 28/10/2018.

Data da assinatura: 20 de outubro de 2017

Contratada ANTARTIDA-REF.SERV.TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP -CNPJ: nº 08.705.550/0001-18

Assina pela contratada: JOÃO VIANEI TUPINAMBÁ - (Sócio)

Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Instrumento Contratual do Convite Nº 13/2017 Contrato Nº 203/2017. Processo Licitatório Nº 293/2017.

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos e máquinas pertencentes a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS-SEIMURB.

Data da Adjudicação: 20 de outubro de 2017

Data da Homologação: 20 de outubro de 2017

Valor do Contrato: R\$ 74.000, 00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

Vigência: 06 (seis) Meses

Período: 19/09/2017 À 17/01/2018.

Prazo De Execução: 03 (três) Meses

Data da Assinatura do contrato: 20 de outubro de 2017

Contratada: JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: nº 07.501.584/0001-28

Assina Pela Contratada: GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO -Sócio

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

AVISO DE REAPAZAMENTO Pregão Presencial nº. 114/2017 - SMS Proc. Nº 322/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão acima citado anteriormente marcado para 27.10.2017 às 08:00, fica reprogramado para o dia 09 de novembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é

registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, relacionados no Anexo I, destinado a atender necessidade das unidades municipais de saúde, possibilitando o desenvolvimento das atividades de rotina administrativa, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 25 de outubro de 2017.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, na pessoa de seu Pregoeiro,

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, RESOLVE:

I – Em cumprimento ao exposto nos §§ 5 e §6, do art. 43 da lei federal 8.666/93 , CONVOCAR as empresas abaixo mantida a ordem de classificação para querendo fornecer os itens da Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 095/2017 - SEMEEL, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de diagramação, formatação e confecção, execução de serviços gráficos e serigráficos diversos para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital.

A empresa 2ª colocada A C.ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, para fornecimento do item 05.

A empresa FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, para fornecimento dos itens 08, 14 e 15.

A empresa PEDRO EVARISTO DIAS ME, para fornecimento do 13.

Mossoró-RN 25 de outubro de 2017.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO Pregão Presencial nº. 113/2017 - SMS Proc. Nº 321 /2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão acima citado anteriormente marcado para 26.10.2017 às 08:00, fica SUSPENSO para análise de IMPUGNAÇÃO impetrada temporariamente, pela empresa WT DISTRIBUIDORA, bem como ajustes entre o Termo de Referência e a solicitação de despesas e por fim alteração da redação do item 9.5.4, salientando que a decisão da impugnação e ajustes a serem feitos afeta diretamente a proposta desta feita incorrendo no art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93. Outrossim informo que no tocante decisão e ajustes a serem realizados será dado toda publicidade que o caso requer e disponibilizado novo edital e anexos com futura data de realização. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 25 de outubro de 2017.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2017 – SMS ATA Nº 90/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 29 de agosto de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2017–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de setembro de 2017

e Homologado no dia 05 de setembro de 2017, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME

CNPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: 84 32058649 Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br

Endereço: RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020

Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	-------------------	------------------

1	0093115 - Computador com placa mãe, processador Intel Core i3, 4GB de memória RAM DDR3, HD 1TB, leitor e gravador de CD e DVD, monitor LCD 17" e estabilizador 300VA	LOGIN	UND	13,00	1.970,00	25.610,00
---	--	-------	-----	-------	----------	-----------

VALOR TOTAL: (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais) R\$ 25.610,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços objetivando assegurar a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, relacionados em anexo, destinado a equipar as unidades de saúde e prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2017 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Elemento de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte 0106400000 (Atenção Básica).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2017 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2017 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2017 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2017 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 05 de setembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.

CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CPF: 143.837.804-15

TERMO DE ADITIVO

ADITIVO 03 PRAZO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2016 - SEMECE AO CONTRATO FIRMADO EM 30/05/2016

OBJETO: A prorrogação de prazo decorrente do pregão Presencial n° 33/2016, cujo contrato foi firmado em 30/05/2016, que passam a ser os constante do anexo do aditivo.

Empresa: DESOFT - SERVIÇOS DE TI LTDA - ME

CNPJ: 22.646.221/0001-74

Vigência: 08 (oito) meses

Período: 30.09.2017 a 30.05.2018

Data Da Assinatura: 29.09.2017

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Rossini Rainier Dantas de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA
CIVIL, MOBILIDADE URBANA E
TRÂNSITO

EDITAL N° 001/2017
SISMUD MOSSORÓ

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

DA SOCIEDADE CIVIL E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, RN (COMUD), BIÊNIO 20182020.

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 8º, Art. 11, e art. 15 § 3º, da Lei Municipal nº 3.379 de 29 de abril de 2016, alterada pela Lei nº 3.577, de 05 setembro de 2017, e regulamentada

pelo Decreto municipal nº5150 de 20 de outubro de 2017, e considerando a Política Nacional Sobre Drogas -PENAD e o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISNAD, torna público o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil e das Instituições de Ensino Superior Públicas, para comporem o COMUD.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital, tem como finalidade, escolher membros de áreas específicas, para livre concorrência das vagas de representação da sociedade civil e

Instituições de Ensino Superior Públicas no COMUD, dentro do exercício de mandato de vigência do Biênio 2018/2020, sendo permitida 01 (uma) recondução por igual período, observado o mesmo procedimento de eleição e nomeação.

1.2 O processo de eleição das entidades da sociedade civil e das instituições de Ensino Superior Públicas para o primeiro mandato no COMUD deverá ser de responsabilidade de uma Comissão Eleitoral Pró-Conselho, composto por 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.2 São atribuições dos Conselheiros (as):

I - Participar das reuniões do COMUD, com direito a voz e voto;

II - Executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, com missões ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

III - Encaminhar ao plenário propostas de planos, programas e projetos bem como alterações no Regimento Interno, quando necessárias;

IV - Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

V - Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo plenário, podendo ocorrer perda de mandato no caso de descumprimento desta determinação;

VI - Solicitar reuniões extraordinárias ao Presidente, mediante subscrição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho;

VII - Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho;

VIII - Exercer outras atividades que, embora não previstas neste artigo, decorram de disposições legais e regulamentares ou deste Regimento Interno.

3. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. Podem participar do processo eleitoral as instituições, entidades e movimentos sociais, que deverão comprovar a sua criação por, no mínimo, 01(um) ano, com atuação no Município de Mossoró e possuir ato autorizativo institucional válido;

3.2. As instituições, entidades e movimentos sociais, que desejam participar do processo eleitoral deverão realizar inscrição prévia perante a Comissão Eleitoral Pró-Conselho da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, tendo apresentado os documentos comprobatórios da sua existência, validação das suas atividades e da sua área de atuação.

4. DAS VAGAS

I. Um assento para Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH;

II. Um assento para Conselho Profissional;

III. Um assento para Conselho Municipal de Direitos;

IV. Um assento para Organização não-governamental regularmente constituída no Município de Mossoró-RN a pelo menos 2 (dois) anos, com efetiva atuação na área de tratamento de problemas relacionados ao uso de drogas;

V. Um assento para movimentos sociais;

VI. Um assento para representante das Instituições de Ensino Superior Públicas.

4.1 As instituições, entidades, movimentos sociais, devidamente inscritas perante a comissão Eleitoral, poderão participar do processo eleitoral do COMUD para assumir representação das categorias e vagas elencadas no item 4 deste edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As instituições, entidades e movimentos sociais, que desejarem participar do processo de escolha de que trata este edital deverão realizar inscrições prévias no período de 26 de outubro a 06 de novembro de 2017, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Sala dos Conselhos, localizada no Centro Administrativo da Cidadania situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 01, Bairro Aeroporto, Mossoró, RN.

5.2 As instituições, entidades e movimentos sociais, interessadas em participar do processo de escolha do COMUD, no ato da inscrição prévia deverá apresentar, cada uma, os seguintes documentos, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral Pró-Conselho:

I Requerimento de Habilitação (Anexo I);

II Contrato Social ou Estatuto Social, autenticados em Cartório, se houve;

III Ata de fundação;

IV - Ata de eleição da atual Diretoria ou Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros;

V- Lei de utilidade pública, se houver;

VI Comprovação de atuação na área do saber por mais de 1 (um) ano, conforme reconhecimento de existência e atuação declarado por agente público (Anexo III).

VII As entidades, instituições, movimentos sociais, deverão comprovar, através do FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, (Anexo II), listado no Chamamento Público de Convocação para eleição extraordinária, que seus indicados como eleitores e/ou candidatos possuem vinculação de no mínimo 06 (seis) meses com a entidade ou organização.

VIII Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do

representante legal;

IX - Certidões negativas cíveis, fiscais e criminais dos órgãos competentes da esfera federal e estadual e certidão Negativa de Débito junto ao INSS.

5.3 Entende-se por atuação na área de drogas a saber: Prevenção; Tratamento; Recuperação e Reinserção Social; Redução dos Danos Sociais e à Saúde; Redução da Oferta; Estudos, Pesquisas e Avaliações; e Controle Social.

5.4 As entidades, instituições, movimentos sociais, não poderão sob nenhuma hipótese, estar envolvidas com atos ou fatos que violem os Direitos Humanos.

5.5 O pedido de habilitação de candidatura será dirigido à Comissão Eleitoral, podendo a entidade se candidatar em uma das categorias elencadas no item 4 ou nas áreas afins de que trata o item 4.2.

5.6. A relação final das entidades, instituições, movimentos sociais habilitadas para fins de candidatura será divulgada, até o dia 10 de novembro de 2017, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, localizada na Rua Felipe Camarão, 968, Bairro Doze Anos, Mossoró, RN, e no site oficial do município (<http://www.prefeiturademossoro.com.br>).

5.7 As instituições, entidades, movimentos sociais, mediante protocolo da relação de documentos solicitada, só serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Eleitoral, publicado no Jornal Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, e jornais de grande circulação do município, que conterá o subgrupo e segmento em que a entidade foi classificada.

5.8 As instituições, entidades, movimentos sociais, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da disponibilização da publicação do ato para impugnar o resultado de homologação do que se refere o item 5.7.

5.9 As decisões da Comissão Eleitoral acerca dos recursos do que trata o item anterior, serão comunicadas por email à parte interessada e por afixação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, em 21 de novembro de 2017 a partir das 8h00min.

5.10 Tendo os prazos para inscrição do que trata este edital decorrido in albis, excepcionalmente quanto a representação com assento vacante, será realizado convites, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral Pró-Conselho.

6. DA INDICAÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES

6.1 As entidades presentes e regularmente participantes do Processo eleitoral do COMUD, indicarão 02 (dois) representantes para a vaga de conselheiro, sendo um Titular e um Suplente, para o biênio 2018/2020.

6.2 Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos neste edital, devendo apresentar-se à Comissão Eleitoral, no endereço e horários já anunciados em razão do processo eleitoral, ou impreterivelmente antes do início da Eleição do COMUD.

7 DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 O processo de escolha do COMUD, biênio 2018/2020, se dará em turno único de votação e será realizado em 29 de novembro de 2017, às 14h00min, na Sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, localizada na Rua Jerônimo Rosado, 181, Centro, Mossoró, RN.

7.2. As organizações habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia Eleitoral do COMUD por meio do seu representante titular ou suplente, que terá direito a um voto, em cédula única.

7.3 Terão direito a voto no dia das eleições a pessoa indicada pela instituição, entidade ou movimentos sociais, como sua representante para esta finalidade;

7.4 Não será admitido voto por procuração.

7.5 Não será admitida a inscrição de instituições que possuam coincidência de representantes já inscritos perante a Comissão Eleitoral, sejam eles na qualidade de titular ou suplente.

7.6 Em caso de empate será considerada eleita a instituição com atuação em maior número de eixos da política nacional sobre drogas. Persistindo o empate será considerada eleita à entidade com mais tempo de funcionamento segundo a documentação apresentada para habilitação.

7.7 Será facultado, durante a Assembleia Eleitoral do COMUD a exposição oral da instituição interessada em compor o COMUD, com período de apresentação de até 10 (dez) minutos.

7.8 Caberá a Comissão Eleitoral o registro do processo em ata.

7.9 A votação será aberta e não secreta, com apuração imediata.

7.10 Quando da votação, os dados do candidato, constantes da identificação fornecida pelo COMUD, serão conferidos.

7.11 Os habilitados assinarão, no ato da votação, uma lista de participação no I Processo Eleitoral do COMUD.

7.12 Somente será eleita instituição previamente inscrita para concorrer às vagas de que trata o item 4.2, caso haja necessidade de adequação dos assentos, seja por inexistência de especialistas inscritos, seja por relevante contribuição de outra área.

7.13 A mesa eleitoral será formada por: 01 (um) membro da Comissão Eleitoral na condição de presidente, 01 (um) membro da Comissão Eleitoral na condição de

secretário e 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral na condição de mesários.

7.14 A mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos, bem como a de lavrar a ata de eleição e proclamar os eleitos.

7.15 A votação será acompanhada e fiscalizada no local de sua realização por 02 (dois) fiscais, escolhidos no momento único da votação, dentre os representantes das entidades, instituições, movimentos sociais.

7.16 Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa, devendo recomendar o registro em ata, das ocorrências do processo.

7.17 O representante das entidades, instituições, movimentos sociais, habilitadas deverá se dirigir ao local de votação munido de documento original de identificação com foto, devendo assinar lista de presença.

7.18 Os representantes da sociedade civil deverão votar em 02 (duas) entidades do seu segmento de representação.

7.19 A cédula de votação conterá impressa a relação das entidades, instituições, movimentos sociais habilitados por segmento.

7.20 As cédulas de votação serão discriminadas por segmento de representação e rubricadas por todos os membros da mesa eleitoral.

7.21 Antes do início da votação, a urna será vistoriada obrigatoriamente pela mesa eleitoral e fiscais.

7.22 Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos eleitos, será lavrada ata do processo eleitoral pelo Secretário da mesa e devidamente assinada por outro representante da Comissão Eleitoral.

7.23 Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos, passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que avaliará e deliberará sobre a questão.

7.24 O fato ou decisão de que trata item anterior será consignado em ata.

7.25 Tendo sido consignado em ata o término da recepção de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

7.26 Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, por escrito, cabendo, no primeiro caso, à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação.

7.27 A Comissão Eleitoral receberá e julgará a procedência da solicitação em até 01 (uma) hora.

7.28 A ata, uma vez lavrada e aprovada será assinada pelos membros da mesa eleitoral e fiscais presentes.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.1 A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral acompanhada pelos fiscais.

8.2 Serão proclamadas eleitas as entidades, instituições, movimentos sociais mais votadas por votação simples.

8.3 Serão proclamados eleitos conforme o item 7.18, os representantes mais votados por votação simples por segmento representativo.

8.4 Em caso de empate entre os segmentos:

8.4.1 O critério de desempate será o tempo de atuação de acordo com a Ata de fundação ou documento público comprobatório. No caso dos representantes de trabalhadores será o de antiguidade, considerando a data de comprovado exercício profissional na área relacionada ao segmento, conforme Formulário de Designação de Representação (Anexo III).

8.5 O presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que, será lavrada a ata de eleição.

8.6 O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado.

9. DA POSSE

9.1 A nomeação dos eleitos indicados se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, com data de posse pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 16 de janeiro de 2018.

9.2 Após a posse, em Reunião Plenária convocada para este fim, serão eleitos o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Executivo por composição da diretoria e apresentados estrutura, regimento interno e atribuições do COMUD, como também curso de formação (capacitação) para os conselheiros para o biênio 2018/2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral Pró-Conselho acompanhará todo o Processo Eleitoral, cabendo-lhe também recurso e pedido de impugnação, caso julgue necessário.

10.2 Os representantes, uma vez indicados pelas entidades, instituições, movimentos sociais, eleitos e os indicados pelo governo, serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo publicar o ato de nomeação no Jornal Oficial de Mossoró.

10.3 Os casos omissos, durante o Processo Eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Pleno do COMUD.

10.4 Revogam-se as disposições em contrário.

Mossoró, RN, 24 de outubro de 2017

Gen. Eliéser Girão Monteiro Filho
Presidente interino do COMUD

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no Edital nº 001/2017 que trata Processo de Escolha dos Representantes Da Sociedade Civil e das Instituições de Ensino Superior Públicas para comporem o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas do Município de Mossoró, RN, (COMUD), Biênio 2018/2020, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMUD, junto à Comissão Eleitoral.

Nome das entidades, instituições, movimentos sociais:

* Campo não obrigatório para representante de movimentos sociais
CNPJ:
Nome do Presidente:
Endereço:
Telefone: ()
Fax: ()
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:
Nome:
Qualificação:
Representante legal na condição de eleitor ou candidato:
Nome Completo:
Endereço:
RG:
CPF:
Telefone: ()
Fax: ()
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:

Habilitação (Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada APENAS UMA ALTERNATIVA na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato/a):
() organização não governamental que trabalha com acolhimento e/ou tratamento de usuários de drogas;
() organização não governamental que trabalha com a prevenção ao uso de drogas;
() movimento social ou organização não governamental que trabalha com pessoas que fazem uso de drogas;
() movimento social ou organização não governamental que trabalha com usuários ou ex usuários e família;
() movimento social ou organização não governamental que trabalha com população em situação de rua;
() movimento social e/ou organização não governamental que trabalha com o segmento de juventude;
() movimento social e/ou organização não governamental que trabalha com a questão de gênero;
() Instituição de Ensino Superior Pública.

Representante legal

Mossoró, RN, ___/___/___

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho designar o(a) senhor(a), _____ com comprovada vinculação na _____ (instituição/ entidade / organização/movimento social), pelo período de _____ (meses ou anos. Considerando, no mínimo, 06 (seis) meses), para representação no Colegiado do COMUD, para a gestão 2018 a 2019, na condição de:

() Titular / () Suplente.

Representante:
Nome: _____
R G : _____
CPF: _____
Endereço _____ Residencial:
Telefone: _____
Email: _____

Mossoró, RN, ___/___/___

Representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO (Para representante de movimentos sociais)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a _____, (nome do grupo, movimento social ou outras denominações de representação de usuário, exusuário e familiares da política sobre drogas), atua na _____ com endereço na cidade de Mossoró, RN, sendo seus representantes legitimados e detentor(a) dos documentos constitutivos (ata, regimento etc) ou relatório de reunião, pelo período de mandato de _____ à _____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Representante 2:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Agente Público

Mossoró, RN, ___/___/___

CALENDÁRIO ELEITORAL

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, RN (COMUD), BIÊNIO 2018/2020

ATIVIDADE - DATA - HORÁRIO - LOCAL

Inscrições - 26.10.2017 à 06.11.2017 - 8h00min à 12h00min - Centro Administrativo da Cidadania - Sala dos Conselhos

Relação preliminar das entidades habilitadas para Processo Eleitoral - 10.11.2017 - Jornal Oficial de Mossoró

Prazo para recurso contra o resultado preliminar. - 13.11.2017 à 17.11.2017 - 8h00min à 12h00min - Centro Administrativo da Cidadania - Sala dos Conselhos

Análise dos Recursos - 20.11.2017

Divulgação do resultado dos recursos - 22.11.2017 - Comunicação via correio eletrônico e Afixação na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Publicação das entidades habilitadas para Processo Eleitoral após recurso. - Data da Eleição - 24.11.2017 - Jornal Oficial de Mossoró

Eleição - 29.11.2017 - 14h00min - Na Sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

Divulgação do resultado do Processo eleitoral - 30.11.2017 - Jornal Oficial de Mossoró

Posse - 16.01.2018

EDITAL Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio do centro de formação da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Ordinária Nº 3.420, de 03 de Agosto de 2016, que criou o Centro de Formação, capacitação e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Mossoró, torna pública a CONVOCAÇÃO para a O CURSO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR dos Guardas Cívicos Municipais conforme relação abaixo.
1. DATA E LOCAL DO CURSO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
IFRN MOSSORÓ
DATAS DO CURSO: Início em 30/10/2015, previsão de término: 09/03/2018, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
LOCAL: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO IFRN MOSSORÓ, rua: Raimundo Firmino de Oliveira, 400 -

Conj. Ulrick Graff - Mossoró-RN CEP: 59.628-330.

2. IMPORTANTE

2.1. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo regulamento do Centro de formação e por este edital.

2.2. Será eliminado do concurso o candidato que não frequentar no mínimo 75% das horas de atividades e/ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais e obtiver nota final no Curso de Formação Profissional inferior ao previsto na lei Ordinária Nº 3.420, de 03 de Agosto de 2016.

2.3. Durante o Curso de Formação Complementar para Guarda Municipal, o aluno deverá cumprir sua jornada de trabalho de 30 horas semanais podendo as horas/aula serem ou não contabilizadas como serviço prestado a critério do Comandante de Guarda.

2.4. O candidato deverá realizar a matrícula no Curso de Formação Profissional no dia do início do curso, devendo o mesmo preencher a ficha de matrícula no local de realização do Curso de Formação Profissional, apresentando documento de identidade original em bom estado de conservação.

2.5. Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no Curso de Formação Profissional, que justifique sua ausência junto à coordenação do Centro de Formação.

3. NORMAS DE CONDUITA

3.1. Os alunos convocados deverão observar as normas de comportamento e disciplina previstas na lei complementar 050/2011, bem como, as normas constantes na lei Ordinária Nº 3.420, de 03 de Agosto de 2016, que regulamenta o Centro de Formação, além do constante no presente edital e as estabelecidas pelos respectivos instrutores da formação.

3.2. Os Guardas alunos deverão, enquanto durar o curso:

3.2.1 Respeitar os horários de início e de término de aulas

3.2.2. Manter a ordem quanto ao comportamento dentro e fora da sala de aula, respeitando assim o ambiente escolar aonde será realizado o curso.

3.2.3 Zelar pelo respeito aos instrutores, e aos colegas durante a realização do curso.

3.2.4 justificar eventual ausência às instruções mediante a apresentação de atestado médico ou outro documento ao instrutor da disciplina correspondente ou a coordenação do curso de formação.

4. DO FARDAMENTO

4.1 O fardamento dos alunos para as aulas teóricas para homens e mulheres será composto por: Camisa azul interna da GCM Mossoró, calça jeans azul, tênis preto e meia azul ou preta.

4.2 O fardamento dos alunos para as aulas de condicionamento físico será: Para homens: Calção preto, camisa interna azul da GCM, tênis preto e meia azul ou preta, para mulheres: legue preto, camisa interna azul da GCM, tênis preto e meia azul ou preta.

5. CANDIDATOS CONVOCADOS

- AGNUS DERBY FREITAS FERREIRA
- ANDERSON BRITO DANTAS
- ANDRÉ ARAÚJO VILAR DE MELO NETO
- ARTHUR WILLIAM PEREIRA DA SILVA
- BISMARCK DE OLIVEIRA GOMES
- CASSIO LUIS SANTOS DA SILVA
- CID RAFAEL FERNANDES DE ARAÚJO
- CLEYON MAGNO MORAIS DA SILVA
- DANILLO MELO RIBEIRO
- EDSON LIMA DE LUCENA
- ELENILDO DE FREITAS XAVIER
- EMANUEL AZEVEDO COSTA
- EMERSON CEITON ALVES DA SILVA
- ERASMO AVELINO DE LIMA JÚNIOR
- FÁBIO FAUSTINO DO NASCIMENTO
- FÁBIO PAIVA DE LIMA
- FERNANDA HINGRYD DA SILVA
- FRANCISCA TELMA B. DA COSTA
- FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO
- FRANCISCO ELICLAUDIO RODRIGUES
- FRANCISCO JOSENETO DA SILVA
- FRANCISCO MARCOS DA SILVA FREIRE
- FRANCISCO OZIEL T. ALVES
- HALISSON DE SOUZA OLIVEIRA
- HYDERLAM KAPPERGIANY S DE ANDRADE
- ISABELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- JOÃO MARCELO GABRIEL
- JOSÉ HAMILTON C. CÂMARA
- JOSIEL SILVA DOS SANTOS
- JUSSARA RODRIGUES GADELHA
- KARISA RODRIGUES DE SOUZA
- KERGINALDO RODRIGUES FILGUEIRA
- LUCAS SILVA DE OLIVEIRA
- MAGNO CARLOS GOMES MENDONÇA
- MÁRCIO DARLAN GOMES PINTO
- MÁRCIO MARQUES DE OLIVEIRA
- MÁRIO DAVI PEREIRA DO NASCIMENTO
- PAULO CÉSAR CAXIAS
- PAULO DA SILVA SANTOS
- PAZ HELENA FERNANDES DE QUEIROZ
- RAFAEL MEDEIROS M. DA SILVA
- RAIMUNDO COSTA JUNIOR
- RAIMUNDO PEREIRA NETO
- RAYANE CARLA BATISTA DA SILVA
- REGI BEZERRA ALVES
- RUTSON ALVES DE OLIVEIRA
- THIAGO DEYVIO MAIA MIRANDA

TIAGO ANDERSON DE MORAIS
VANESSA QUEIROZ DA SILVA
VIVIANE BENEVIDES DA COSTA
WENDSON DE MOURA MATIAS
WILKER VANDERLAN A. DE ANDRANDE
NILTON BARBOSA (VETERANO)

José Ricardo Godinho Sobrinho
Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró

Elisandra Vanessa da C. Rodrigues
Diretora do Centro de Formação, Capacitação e
Aperfeiçoamento da GCM de Mossoró.



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR